

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202504/1015

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de Ponte da Barca

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 3º grau

Área de Actuação: Unidade de Finanças, Património e Compras Públicas

Remuneração: 2405,73

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Conteúdo Funcional: Exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, no âmbito das atribuições da Unidade Orgânica previstas no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal e da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ponte da Barca, bem como do estatuído nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte da Barca, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, das competências que forem delegadas, nos termos da Lei.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura

Perfil: Os(as) titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados(as) de entre os(as) efetivos(as) do serviço, de entre quem seja dotado(a) de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, habilitações académicas ao nível de licenciatura e 2 (dois) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e no artigo 11.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte da Barca.

Métodos de Seleção – Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Pública (60%)
A Avaliação Curricular visa analisar a adequação das competências expressas pelo(a) candidato(a), no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo profissional e respetivos documentos comprovativos.

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 30\%HA + 30\%VC + 40\%EP$$

Em que:

A. Habilitação Académica (HA) – Habilitação que corresponde a grau académico, ou a esta equiparada, e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo da candidatura.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- Habilitação académica exigida para o cargo a prover (licenciatura ou mestrado integrado) – 10 valores;
- Habilitação académica exigida para o cargo a prover (licenciatura ou mestrado integrado nas áreas de Estudo da CNAEF 3*) – 12 valores;
- Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover (mestrado) – 14 valores;
- Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover (mestrado nas áreas de Estudo da CNAEF 3*) – 16 valores;
- Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover (doutoramento) – 18 valores;
- Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover (doutoramento nas áreas de Estudo da CNAEF 3*) – 20 valores.

* A aplicação da CNAEF (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março) aos cursos de licenciatura, mestrado ou doutoramento a utilizar será a disponibilizada pela DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (<https://cnaef.dgeec.mec.pt/cnaef.php>).

B. Valorização Curricular (VC) - Formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial da(s) respetiva(s) entidade(s), apresentado em sede de candidatura, de ações de formação, congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações, cursos de direção, palestras e outras ações de

aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas ou ministradas nos últimos 5 (cinco) anos. Excetuam-se os cursos de pós-graduação e especializações, com interesse específico, bem como cursos de direção, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 (sete) horas e cada semana a 5 (cinco) dias.

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 (zero) valores.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- a) Sem formação profissional no âmbito do cargo a prover – 8 valores;
- b) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 100 horas – 12 valores;
- c) Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA fora do âmbito do cargo a prover – 13 valores;
- d) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 101 e 150 horas – 14 valores;
- e) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 151 e 200 horas – 16 valores;
- f) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 201 e 300 horas – 18 valores;
- g) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 301 horas, ou participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA no âmbito do cargo a prover – 20 valores.

Métodos de Seleção a Utilizar:

C. Experiência Profissional (EP) - Qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho das funções para as quais seja exigível a posse de licenciatura. Será avaliada a experiência profissional comprovada dos(as) candidatos(as), através de documento oficial das respetivas entidades, mencionando a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

- a) 2 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura:
Fora da área funcional do cargo a prover – 10 valores;
Dentro da área funcional do cargo a prover – 11 valores;
- b) De 3 até 5 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura:
Fora da área funcional do cargo a prover – 12 valores;
Dentro da área funcional do cargo a prover – 13 valores;
- c) Mais de 5 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura:
Fora da área funcional do cargo a prover – 14 valores;
Dentro da área funcional do cargo a prover – 15 valores;
- d) Até 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau:
Fora da área funcional do cargo a prover – 15 valores;
Dentro da área funcional do cargo a prover – 16 valores;
- e) 5 ou mais anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau:
Fora da área funcional do cargo a prover – 17 valores;
Dentro da área funcional do cargo a prover – 18 valores;
- f) Até 5 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior – 19 valores;
- g) Mais de 5 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior – 20 valores.

A Entrevista Pública destina-se a avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o (a) entrevistado(a), observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, sendo que a classificação a atribuir a cada candidato(a) no método de seleção resulta da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação estabelecidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (A + B + C + D + E) / 5$$

Em que:

- A – Organização, Planeamento e Gestão de Projetos;
- B – Liderança;
- C – Tomada de Decisão;
- D – Orientação para o serviço público;

E – Orientação para a colaboração.

Serão excluídos(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem à entrevista pública.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de acordo com a seguinte fórmula:

CF= 40%AC + 60%EP

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

Presidente do Júri: Faustino Gomes Soares, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;

Composição do Júri: 1.º Vogal: Carla Alice Saraiva da Costa, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Vila Verde;

2.º Vogal: Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Ponte da Barca	1	Praça Dr. António Lacerda	Ponte da Barca	4980620 PONTE DA BARCA	Viana do Castelo	Ponte da Barca

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provisamento: C - Os constantes no artigo 12º e n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Jornal Oficial/Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª Série, n.º77, de 21 de abril de 2025 e no Diário de Notícias de 24 de abril

Apresentação de Candidaturas

Local: Plataforma electrónica: <https://recrutamento.cmpb.pt>

Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão do (a) candidato(a).

As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na Plataforma de Recrutamento do Município de Ponte da Barca, através do seguinte link: <https://recrutamento.cmpb.pt>, com a indicação e prova do perfil e requisitos formais de provimento.

Não serão consideradas nem aceites as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento publicitado a que se candidata, assim como as candidaturas apresentadas em suporte de papel.

O formulário deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;

b) Certificado de habilitações literárias, ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os(As) candidatos(as) possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

c) Comprovativo(s) da experiência profissional através de documento(s) oficial(is) da(s) respetiva(s) entidade(s), em funções, cargos ou carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura, e, se for o caso, com a informação do tempo de serviço em cargos dirigentes;

d) Declaração comprovativa atualizada emitida pelo serviço em que o(a) candidato(a) se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria em que se encontra inserido(a), posição remuneratória que detém à presente data, bem como da antiguidade na Administração Pública e, se for o caso, com a informação do tempo de serviço em cargos dirigentes;

e) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, emitidos pelas entidades formadoras, onde conste a data de realização e duração das mesmas, adequadas às funções a desenvolver.

Todos os documentos e/ou informações pertinentes para efeitos de avaliação só serão considerados se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, entregues dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o(a) candidato(a).

Contacto: 258480180

Data de Publicação 2025-04-24

Data Limite: 2025-05-12

Observações Gerais: O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência dos interessados, nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.
Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
